

Lei n.º 86

Frate da obrigatoriedade do
resgate de dívida proveniente da
compra de um Alternador desti-
nado à Usina de Luz de São
José do Jacaré.

O Povo do Município de Senhora do Porto
por seus representantes deciden e eu, em seu nome sancio
na seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica vinculada à frate do Impor-
to de Renda destinada a este Município e referente
ao exercício de 1.962 a obrigatoriedade do resgate de dívida
proveniente da compra de um "Alternador" para Luz e
Força, 220/127 Volts - 50/60 ciclos - 5 kVa - = a 4 kVa, no
montante de R\$ 17.500,00 (setenta e cinco mil
rs) adquiridos à Firma HOOS Máquinas Motor S. A, em
Belo Horizonte, de que é responsável o Prefeito Oswaldos
Saturnino Seixina.

Art. 2.º - Revogada as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e
execução desta lei pertencer que a cumpram e façam
cumprir tal inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em 26-1-1963

(Ass) Oswaldos Saturnino Seixina
Prefeito Municipal